

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1116/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Lei Municipal nº 1116/2026 de 23 de março de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO LIMITE CONSTITUCIONAL DO DUODÉCIMO PREVISTO NO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, em favor da Câmara Municipal de Maxaranguape, no valor de **R\$ 433.712,71 (Quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e doze reais e setenta e um centavos)**, com o objetivo de adequar a dotação orçamentária do Poder Legislativo ao limite constitucional previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Com a suplementação autorizada *nocaput* deste artigo, o montante da dotação orçamentária anual destinada ao Poder Legislativo Municipal passa a corresponder ao valor de **R\$ 2.616.212,71 (Dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e doze reais e setenta e um centavos)**, equivalente ao limite apurado com base na receita efetivamente realizada no exercício anterior, resultando em repasse mensal de duodécimos no valor de **R\$ 218.017,73 (Duzentos e dezoito mil, dezessete reais e setenta e três centavos)**.

Art. 2º- O Crédito Adicional Suplementar aberto, autorizado e incorporado no Artigo 1º, será destinado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária:01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática:01.031.0006.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de despesa:

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$433.712,71
Total.....	R\$433.712,71

Fonte de Recursos:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, autorizado e incorporado no Artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DE GOVERNO

Funcional Programática:04.122.0004.2065 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa:

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$433.712,71
Total.....	R\$433.712,71

Fonte de Recursos:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 4º- O Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta Lei fica automaticamente incorporada aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:

I.à Lei Municipal nº 1090, de 18 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2026-2029;

II.à Lei Municipal nº 1081, de 09 de julho de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026;

III.à Lei Municipal nº 1096, de 22 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;

IV.do Decreto Municipal nº 002, de 09 de janeiro de 2026, que aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD;

V.do Decreto Municipal nº 004, de 09 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, 23 de março de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:FEE4D129

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2026. Edição 3756

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>